Projeto de Lei nº 949/2019 **de 06 de agosto de 2019**

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação 04.122.0006.1.082 – **CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA**, o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 06 de agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 949/2019

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a criação de elemento despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, na Programação 04.122.0006.1.082 – **CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA,** na ordem de R$ 2.180,20 (dois mil cento e oitenta reais e vinte centavos);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no elemento despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, na programação 04.122.0006.1.082 – **CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA,** na ordem de R$ 2.180,20 (dois mil cento e oitenta reais e vinte centavos);

Mirante da Serra – RO, 06 de agosto de 2019

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 630 Em, 06 de Agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 949 de 06 de agosto de 2019, que **"Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender a Programação CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, e dá Outras providências",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização para criação de elemento de despesa para que seja realizada a devolução de saldo do Convênio nº 373/PGE-2018, firmado entre esta municipalidade e o governo de Rondônia.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2019 Em 06 agosto de 2019

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 949 de 06 de Agosto de 2019, **"Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender a Programação CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, e dá Outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A importância do presente projeto esta alicerçada na necessidade de devolução de saldo do convênio nº 373/PGE-2018, firmado entre esta municipalidade e o governo de Rondônia.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL